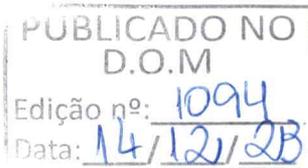




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO INTERLIGANDO BAIRRO SÃO LUIZ AO BAIRRO PARAÍSO, NO DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

**Considerando** que o Poder Público Municipal tem o dever de providenciar melhorias na Mobilidade Urbana e no Trânsito, que permitam o desenvolvimento geral do município e acelerem o escoamento do tráfego, implementando a acessibilidade através da oferta de infraestrutura e de serviços de transporte;

**Considerando** o grande adensamento populacional no Distrito do Polvilho e a necessidade de abertura de novas vias para escoamento do tráfego da região;

**Considerando** a necessidade de melhorar da fluidez viária, bem como a circulação veicular de moradores e transeuntes, em especial em um dos principais pontos de congestionamento do Município, no cruzamento da Avenida Tenente Marques com a Rua Sergio Shiguero Harada, no Distrito do Polvilho;

**Considerando** que o novo viário a ser implantado possibilitará a interligação dos Bairros do São Luiz e Paraíso, melhorando a fluidez do trânsito local, possibilitando novas rotas de acesso a municípios limítrofes;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.812/2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declaradas áreas de utilidade pública localizadas no Loteamento Recanto São Gerônimo, de propriedade de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, para fins de futura desapropriação, amigável ou judicial, para implantação de Sistema Viário de interligação do Bairro São Luiz ao Bairro Paraíso, Distrito do Polvilho, a seguir descritas:

**I – Área de 10.094,00m<sup>2</sup>, parte integrante da Matrícula nº 64.796 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP:**

“Inicia-se no ponto A, na divisa com Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 36.906; daí, deflete a esquerda e segue pela divisa da faixa de APP, do

23



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.100/2023 - fls. 2

córrego Leme, passando pelos pontos B, C, D, E e chegando no ponto F, com as distâncias respectivas, de A a B, distância de 101,00m, em curva, com raio de 162,00m; de B a C, distância de 76,50m, com rumo de 70°19'53" SW; de C a D, distância de 28,80m, em curva com raio de 20,00m; de D a E, distância de 56,15m, com o rumo de 27°07'03" NW; e de E a F, distância de 23,65m, com o rumo de 27°07'03" NW; daí, deflete a direita e segue confrontando com Joaquim de Moraes, na distância de 395,00m, com o rumo 12°48'25" NE, até alcançar o ponto G; daí, deflete a direita e segue confrontando com a Área Remanescente 02, com o rumo de 90°00'00" Ne, na distância de 95,95m, até alcançar o ponto H, na divisa com o Loteamento São Gerônimo; daí, deflete a direita e segue por esta divisa, na distância de 15,00m, com o rumo de 08°47'06" SE, confrontando com o mencionado Loteamento São Gerônimo, até chegar ao ponto H1; daí, deflete a direita, confrontando com a Área Remanescente 01, com o rumo 90°00'00" NW, na distância de 87,15m, até alcançar o ponto J; daí, deflete a esquerda, com o rumo 12°48'25" SW, confrontando com a Área Remanescente 01, na distância de 345,00m, até alcançar o ponto K; daí, deflete a esquerda, com o rumo 37°37'42" SE, na distância de 17,70m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto L; daí, deflete a direita, com o rumo 27°07'03" SE, na distância de 58,15m, com a mesma confrontante, até chegar no ponto M; daí, deflete a esquerda, em curva com raio de 6,00m, e distância de 8,70m, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto N; daí, segue com o rumo de 70°19'55" SE, na distância de 78,50, com a mesma confrontante, até alcançar o ponto O, com a mesma confrontante; daí, deflete a direita em curva com raio de 165,00m e distância de 101,00m, com o mesmo confrontante; daí, deflete a direita e segue por esta divisa na distância de 16,50m, com o rumo de 08°47'06" SE, até chegar no ponto A, na divisa com Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 36.906, ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 10.094,00m<sup>2</sup>."

## **II – Área de 2.180,00m<sup>2</sup>, parte integrante da Matrícula nº 36.906 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP:**

“Inicia-se no ponto B, ponto de intersecção da Rua Brodosqui com a Rua Cândido Portinari; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Área Remanescente 04, em linha curva, com o raio de 152,90m, e distância de 150,00m, até alcançar o ponto A, na divisa com a Área Expropriada 01; daí, deflete a direita e segue por esta divisa na distância de 16,50m, com o rumo 08°47'06" NW, até alcançar o ponto P, na divisa com a Área Remanescente 05, matrícula 36.906, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda, confrontando com a Área Expropriada 01; daí, deflete a direita e segue por esta divisa em linha curva com o raio de 152,90m, e distância de 150,00m, até alcançar o ponto C, na margem da Rua Brodosqui,

20  
2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.100/2023 - fls. 3

confrontando com Área Remanescente 05, matrícula 36.906, de Galáxia Empreendimentos Imobiliários Ltda; daí, deflete a direita e segue por esta margem na distância de 15,60m, com o rumo  $51^{\circ}10'57''$  SW, até alcançar o ponto B, de início desta descrição, confrontando com a Rua Brodosqui, encerrando uma área de 2.180,00m<sup>2</sup>.”

**Art. 2º** Fica determinada a negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial, mediante prévia e justa indenização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de dezembro de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo